

MEC

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PARA O MEIO RURAL - A INICIAR-SE
PRELIMINARMENTE NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO IBRA

Normas aprovadas pelo

GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL

Relatora: Zenaide Cardoso Schultz
Técnica de Educação do INEP

Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
Ministério da Agricultura
Ministério da Educação e Cultura
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

1 9 6 9

PROJETO DE RECOMENDAÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE
"NORMAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA AO MEIO RURAL"

Considerando a proposição de uma política de educação integrada para o meio rural, a iniciar-se preliminarmente nas áreas declaradas prioritárias para fins da Reforma Agrária, e a implicação atuante das diferentes órbitas administrativas que daí decorre;

Considerando que os estudos realizados sobre a problemática educacional brasileira indicam que uma de suas maiores falhas reside na pouca articulação entre o processo educacional e o desenvolvimento econômico;

Considerando o papel decisivo da Reforma Agrária no desenvolvimento sócio-econômico do Brasil;

Considerando a necessidade de preparar as populações rurais para a aceitação do processo da Reforma Agrária e sua participação nele;

Considerando que as instituições escolares de nosso meio rural não dispõem nem sequer daquele mínimo de recursos humanos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento de suas funções;

Considerando que a formação dos recursos humanos para o desenvolvimento constitui uma perspectiva básica para orientar a programação educacional;

Considerando a importância da conjugação de esforços de todos os órgãos e instituições que estarão envolvidos na consecução do desenvolvimento previsto para as áreas prioritárias de Reforma Agrária do IBRA;

Considerando que as normas sobre educação, constantes da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases, conferem autonomia aos Estados para a manutenção e desenvolvimento de seus sistemas de ensino e à União, ação supletiva na forma de assistência técnica e financeira para superar as deficiências locais, do que resulta a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios nesta obra comum de governo;

Considerando que os estudos, sugestões, normas e projetos contidos nos documentos básicos elaborados, discutidos e aprovados preconizam uma série de providências técnicas e administrativas a serem tomadas a curto, a médio e a longo prazo;

Considerando que aquela integração proposta pressupõe um conhecimento preliminar das condições gerais das populações dos núcleos prioritários, bem como dos recursos técnicos, administrativos e econômicos existentes naquelas áreas regionais;

O Grupo Interministerial designado para preparar os documentos ásicos e estudar o assunto, aprova as seguintes:

Normas para o Programa de Educação integrada no meio rural

1. Para o estabelecimento dos pré-requisitos necessários à implantação de um programa de educação integrada nas áreas declaradas prioritárias para fins de Reforma Agrária, proceder, preliminarmente, a levantamentos e estudos das características gerais de cada comunidade:
 - a) população existente, força de trabalho por sexo, idade, nível ocupacional e atividade especial, nível de renda, salários;
 - b) situação de emprego, sub-emprego, desemprego;
 - c) disponibilidade potencial de pessoal para o magistério primário e médio, ensino especializado de técnicas agrícolas, esporte, recreação, canto, música, educação doméstica, higiene, puericultura, e seus níveis de estudos;
 - d) instituições ou serviços estatais ou particulares que atuam na área e na vizinhança, Delegacias Regionais da Reforma Agrária e outros organismos que participam ativamente do desenvolvimento local ou regional, projetos de desenvolvimento estabelecidos e previsão de mão-de-obra respectiva;
 - e) escolas federais, estaduais, municipais ou particulares existentes na área e na circunvizinhança: descrição de cada uma, quanto a nível, salas de aula, matrícula, turnos, qualificação dos professô-res, órbita administrativa, salário do profº., distância do Núcleo, propriedade e condições do prédio; programas de ensino e ativida-des educativas existentes;
 - f) potencial para o desenvolvimento agrícola e o papel atribuído à agricultura no plano de desenvolvimento previsto pelo IBRA;
 - g) histórico breve sobre os antecedentes do Núcleo em estudo, bem como das estruturas da posse da terra e da propriedade, e das condi-ções gerais do mesmo: dimensões e área ocupada, número de residên-cias, comércio, artesanato, serviços, etc. ;
 - h) número de crianças de 7 a 14 anos escolarizadas e não escolarizadas ou com curso primário concluído (completo);

- i) número de adolescentes e adultos analfabetos e semi-analfabetos;
- j) número de adolescentes e adultos sem qualificação profissional.

2. No planejamento da educação básica, (primária) dar preferência ao pessoal local para a escôlha do professor, mediante entendimentos ou convênios com a Prefeitura Municipal ou com a Secretaria de Educação do Estado para sua designação, prevendo um processo progressivo de capacitação do mesmo fornecendo-lhe:

- a) material para auto-estudo (instrução programada, cursos por correspondência ou pelo rádio e assistência direta de supervisor) para prepará-lo ao exame de madureza, caso não seja titulado; e ulteriormente, curso intensivo específico para profissionalização pedagógica, mediante bôlsa de estudos da Prefeitura ou do Estado ou de qualquer outra agência, em instituição qualificada próxima;
- b) facilidades para o trabalho em classe: programas estaduais adaptados, guias de ensino, guias para uso de biblioteca, material didático para alunos, livros de texto e de consulta, biblioteca selecionada, fichas de unidades de estudo para os alunos, de ~~exercitação~~, de trabalho independente, de recapitulação, de ampliação de estudos, de avaliação da aprendizagem, etc., sob orientação de supervisor;
- c) facilidades para a ~~atuação~~ administração: livros de matrícula, de freqüência, de registros de correspondência, de contabilidade, de inventário, de atas, de registro da orientação de supervisores; fichas de acompanhamento dos alunos onde se registrem suas características pessoais e familiares, rendimento escolar, anos de escolaridade, motivos das faltas, doenças; caderno de registro informal dos planos de aula e da avaliação diária do rendimento do plano (cada aluno deve dar diariamente um passo à frente)
- d) facilidades para tornar o ensino mais prático, ativo e realista, fornecendo: orientação para os planos de aula, instruções escritas ou guias sôbre as técnicas de observação, trabalhos de experimentação, organização de terrários, aquários, insetários, observação do desenvolvimento de sementes diversas, herbários, coleções minerais; estudos de cardápios para a merenda escolar sadia, para almoços caseiros, para alimentação infantil; de acôrdo com as possibilidades válidas, aproveitando os recursos humanos locais, fornecer orientação para outras atividades educativas de cunho prático, como: granjinha escolar para suprir a merenda da escola, cooperativa, seção de consertos de roupa, seção de consertos e decração do prédio escolar, cruz vermelha ou primeiros socorros; noticioso mural, notícias do mundo; audição de discos populares e alguns eruditos selecionados; formação de grupos or-

feônicos, conjuntos instrumentistas, equipes de basquete, futebol, natação, competições esportivas ; hora da audição de rádio (Programas selecionados); confecções de objetos de utilidades (caneças, vasos para plantas, cadeirinhas, bancos, mesas, cestas, esteiras, rêdes, artesanato em geral), culto à arte, ao belo, à natureza; clubes excursionistas, clubes de ciências, teatro de fantoches.

Esta mesma orientação poderá ser dada ao ensino médio dentro do nível apropriado e dos programas respectivos (ginásios polivalentes, pluricurriculares, orientados para o trabalho).

3. Para a aprendizagem e prática da higiene, deve a escola apoiar seus programas nas necessidades das comunidades rurais, dentro de suas realidades, onde, pelos tabus e credices existentes, o problema da formação de hábitos de saúde é primordial. Ao invés de conhecimento de regras, cabe à escola, pelo exemplo, pelo uso e pelo controle persuasivo e constante, promover a mudança de atitudes, inculcar hábitos, isto é, condicionar a conduta dos alunos e, por vias de campanhas e articulações com a comunidade, atingir também suas famílias.
4. No desenvolvimento do ensino, prever que os programas de escola rural permitam aos alunos a continuidade dos estudos em nível médio, básico, lembrando que a escola rural tem a obrigação social de alcançar os rendimentos de uma escola básica comum urbana, sem perder de vista que a motivação e os contextos devem fluir em termos e na vivência das experiências do meio; e que, como preocupação fundamental, a aprendizagem da leitura deve processar-se no primeiro ano de escolaridade, não se justificando um fracasso superior a 10% onde o professor dispuser de material e assistência.
5. Para cumprir o período de escolaridade obrigatória prescrito pela Constituição Federal (de 7 a 14 anos), a escola rural nas comunidades de população mais concentrada, deverá ir se preparando para que este ensino obrigatório se processe sucessivamente, integrando o ginásio, que deverá também ser apropriado ao meio, com oficinas e atividades educativas orientadas para o trabalho (Escolas Integradas Polivalentes de 8 anos).
6. Para complementar os estudos, dentro da faixa da obrigatoriedade, pode-se prever, também, para as comunidades menores, no caso de haver mais de uma escola isolada em distâncias próximas, mediante o devido preparo antecipado dos recursos humanos e materiais, uma escola central graduada de classes complementares, de 5ª e 6ª séries (inicialmente), com modesta oficina de artes industriais e práticas agrícolas, que receberia os alunos concluintes da 4ª série das escolas isoladas, facilitando assim o ensino desses professores de classes multi-graduadas.

7. Para o ensino médio básico, prever com antecedência cabível, as fórmulas de atendimento da população escolar local concluinte das séries primárias existentes: a) ou pela instalação paulatina das séries seguintes, mediante uma preparação prévia de professores, materiais e instalações necessárias (estruturando a futura escola integrada polivalente, onde atividades práticas de base profissional deverão ser introduzidas sistematicamente); b) ou encaminhando os alunos, mediante bolsas e convênio, aos ginásios adequados, de orientação para o trabalho, mais próximos (agrícola, comercial, normal, industrial ou polivalente) sempre de acordo com a demanda de mão-de-obra local.
8. Dentro da mesma orientação proposta, o ensino do segundo ciclo médio deverá proporcionar aos jovens dessas áreas, técnicas específicas entrosadas com as necessidades de desenvolvimento local e articuladas com os programas de desenvolvimento econômico estabelecidos, para retê-los como propulsores do progresso de seu meio.
9. Para o desenvolvimento dos adolescentes e adultos e sua integração às normas de cidadania e de produção, prever cursos de alfabetização funcional e de treinamento e capacitação para as atividades profissionais requeridas pela comunidade, em face dos objetivos específicos dos projetos da Reforma Agrária.
10. Prever, ainda, a implantação de programas ou projetos de educação agrícola em geral e em diversos níveis culturais, a serem desenvolvidos através de instrumentos vários que visem, fundamentalmente, a conscientização do homem necessária à compreensão das transformações sócio-econômicas que devem ocorrer no processo de desenvolvimento da agropecuária e sua instrumentalização adequada para que ele possa agir eficientemente naquele processo. A educação, em referência, abrangerá um conjunto de métodos e técnicas visando dar ao homem e à mulher do meio rural maiores requisitos de conhecimentos específicos, teóricos e práticos, habilitações e qualificações necessárias ao desempenho produtivo e eficiente de tarefas em qualquer setor de atividade na agropecuária.
11. Para obtenção dos recursos necessários ao planejamento geral e implementação dos projetos educativos a serem programados, em decorrência das carências que os levantamentos e estudos revelarem, deverá haver previsão de entendimentos ou convênios com o Município e com o Estado, visando:
 - a) a consignação de cotas específicas nos respectivos orçamentos;
 - b) o destaque expresso de montantes nos convênios MEC/Estados que regulamentam a assistência financeira federal supletiva referente aos fundos para educação;
 - c) a determinação de percentual específico para este fim sobre a parte da arrecadação do Imposto Territorial Rural que cabe ao Município;
 - d) a elaboração de projetos de programas educativos, para financiamento por agências estrangeiras.

12. Para estabelecer articulação sistemática e permanente com os demais organismos públicos ou particulares que atuam na área, visando a coordenação dos serviços, após examinadas em comum as necessidades da educação, quanto a assistência aos alunos, capacitação dos recursos humanos e melhoria das condições locais em geral, propôr convênios que poderão ser celebrados com as respectivas entidades para, com divisão de responsabilidades, serem estabelecidas as formas de atendê-las.

13. Na construção do prédio escolar, levar em conta o número atual de crianças e o crescimento provável no decorrer dos próximos anos, podendo prever-se uma planta extensível. Não se pode esquecer que uma escola rural, mesmo que seja escola isolada pequena, para o máximo de 40 alunos (escola de um só professor), pelo fato de localizar-se em regiões carentes de recursos culturais, deve possuir os requisitos indispensáveis aos estímulos educativos: sua sala deve ser suficientemente grande para possibilitar o movimento dos diferentes grupos necessários à didática da escola multigraduada, bem como para servir a todas as suas funções: aulas, bancas de trabalhos, refeitório, várias atividades educativas, centro social da comunidade, biblioteca; a cantina, sanitários, circulação externa coberta, um pequeno depósito de materiais de trabalho, de consumo e de limpeza e a residência simples para o professor completariam sua modesta planta, reservando-se ainda no terreno um local para a horta ou granjinha para a merenda escolar, uma quadra para esportes e, se houver água (porque não?), uma barragem ou piscina para natação. São atrativos para a frequência desejada à escola e combate à evasão além de seu alto teor educacional. O próprio Posto de Saúde e o Correio e Telégrafo poderiam funcionar em dependências previstas no prédio escolar. Seria sua integração viva na comunidade, quanto a força educativa que podem ter, e a mesma professora em horários adequados poderia acumular um desses encargos, melhorando sua remuneração por outra fonte e fazendo-a criar raízes no ambiente.

14. Para a entrosagem e o início de implantação das NORMAS propostas será previsto um Encontro dos responsáveis pela educação das áreas declaradas prioritárias para fins da Reforma Agrária.

15. Para a implantação ou implementação dos projetos educacionais, na base da articulação prevista antes, e dentro das normas propostas, deverão os dirigentes responsáveis, em cada região, prever uma Comissão Regional de Educação, de composição mixta, da qual sempre fará parte um supervisor regional de ensino da Secretaria de Educação do respectivo Estado, para dar

a orientação necessária à realização dos trabalhos de classe e das atividades educativas das escolas e cursos dos Núcleos. Essas Comissões seriam convocadas periodicamente para seminários de estudo dos projetos e análise dos problemas e dificuldades do trabalho.

Grupo de Trabalho Interministerial.

Relatora: Zenaide Cardoso Schultz

Técnica de Educação do INEP

Em 12/9/69